

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3338/1988

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL, PARA PERMITIR MAIS DE UMA EDIFICAÇÃO NUM MESMO LOTE, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

13/12/1988 16/12/1988 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4678/1988 - Autoria: Antonio Fernandes Panizza

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

PLANEJAMENTO - uso do solo

Autor: ANTONIO FERNANDES PANIZZA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

29/12/2004 <u>Lei Complementar n° 416/2004</u> Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL (Proc. nº 27.670/88)

FIEI 33382198 PF&: 2/6 938 PAA

LEI Nº 3.338 DE 13 DE DEZEBMBRO DE 1988

Altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para - permitir mais de uma edificação num mesmo lote, - nas condições que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 1988, PORMULGA a seguinte Lei:

Art. 19 - O art. 101 "caput" da Lei 2.507, de 14 de agos to de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de § 39:

"Art. 101 - Desde que sejam atendidos os índices de ocupação e aproveitamento, e sem prejuízo das determinações gerais desta lei, um mesmo lote poderá receber a construção de mais de uma edificação, incluindo suas dependências correspondentes; compondo conjunto arquitetônico único."

(...) .

"§ 3º - 0 disposto no "caput" não se aplica em lote si tuado nas áreas objeto da Lei 2.405, de 10 de junho de 1980."

Art. 2º - Esta lei entará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze diasdo mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.

> (MARIA AP. RODRICUES MAZZOLA) Secretária Municipal de Negócios

Juridicos

SM.

mabp